EM TRAMITAÇÃO

TC nº 72-002.715.15-01

BALANÇO. EXERCÍCIO 2014. FMTSP. DETERMINAÇÕES ANTERIORES REITERADAS. Votação Unânime.

2.876ª Sessão Extraordinária

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, que tratam das Contas da Fundação Museu da Tecnologia de São Paulo, relativas ao exercício de 2014, dos quais é Relator o Conselheiro EDSON SIMÕES.

CONSIDERANDO que o posicionamento da Subsecretaria de Fiscalização e Controle desta Corte de que as Demonstrações Contábeis representam adequadamente a posição patrimonial e o resultado das operações da Fundação Museu da Tecnologia de São Paulo;

CONSIDERANDO, ainda, as manifestações da Assessoria Jurídica de Controle Externo e da Secretaria Geral, ambas desta Casa, que passam a integrar o presente,

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em julgar regulares as Demonstrações Contábeis da Fundação Museu da Tecnologia de São Paulo, relativas ao exercício de 2014, ressalvados os atos não apreciados e pendentes de julgamento.

ACORDAM, ainda, à unanimidade, em determinar à Fundação que obedeça ao disposto no artigo 74, "caput', do Regimento Interno desta Corte de Contas:

"**Art. 74** – As entidades da Administração Indireta encaminharão suas contas anuais ao Tribunal, para julgamento, no prazo de até cinco meses contados do término do exercício financeiro correspondente."

ACORDAM, ademais, à unanimidade, em reiterar as 2 (duas) Determinações de Exercícios Anteriores pendentes de regularização:

1 – Para que a Fundação atente para o estado de conservação de seu acervo (Acordão de 4 de dezembro de 2013).

2 – Efetuar maior controle sobre os resultados dos serviços prestados pelos seus fornecedores (Acordão de 4 de dezembro de 2013).

ACORDAM, também, à unanimidade, consoante proposta do Conselheiro DOMINGOS DISSEI, em recomendar à Fundação que encete estudos, para serem apreciados já na próxima reunião do Conselho Curador da Entidade, que indiquem sobre a viabilidade ou não do prosseguimento das atividades fundacionais e que comunique a conclusão a esta Corte Contas.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda GUILHERME BUENO DE CAMARGO.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 15 de junho de 2016.

ROBERTO BRAGUIM
Presidente

EDSON SIMÕES
Relator

MAURÍCIO FARIA
Revisor

DOMINGOS DISSEI
Conselheiro

JOÃO ANTONIO
Conselheiro